



LEI N°. 387, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Orçamento Fiscal em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$		
06 - SECRETARIA DE	06.06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	20.608.037.1035 - CONSTRUÇÃO DE	3.3.90 - Outras Despesas Correntes	0100000 – Recursos Ordinários	5.000,00		
DESENVOLVIMENTO RURAL	RURAL	MERCADO/ FEIRA DE ANIMAIS VIVOS	4.4.90 - Investimento	0100000 – Recursos Ordinários	5.000,00		
TOTAL							

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$		
06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	06.06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	20.122.0037.2049 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90 - Outras Despesas Correntes	0100000 – Recursos Ordinários	10.000,00		
	,	TOTAL			10.000,00		





- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:
- I decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1°, Inciso I e §2° da Lei 4.320/64;
- II decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1°, Inciso II e §3° e §4° da Lei 4.320/64;
- III decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.
- **Art. 4º -** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificadas no artigo 1º desta Lei.
- **Art. 5º** Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2017, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2017.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS





LEI N°. 388, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.244.0011.1112 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	4.4.90 - Investimentos	9229.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00		
TOTAL							

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO						
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0912 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0008.2037 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	4.4.90 - Investimentos	9229.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00	
TOTAL						





- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:
- I decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1°, Inciso I e §2° da Lei 4.320/64;
- II decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1°, Inciso II e §3° e §4° da Lei 4.320/64;
- III decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.
- **Art. 4º** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificadas no artigo 1º desta Lei.
- **Art. 5º -** Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2017, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2017.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS





LEI N°. 389, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.244.0011.1113 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	4.4.90 - Investimentos	9229.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.500,00		
	Т	TOTAL			4.500,00		

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

		ANULAÇÃO			
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0912 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0008.2037 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	4.4.90 - Investimentos	9229.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.500,00
		TOTAL			4.500,00





- **Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:
- I decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1°, Inciso I e §2° da Lei 4.320/64;
- II decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1°, Inciso II e §3° e §4° da Lei 4.320/64;
- III decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.
- **Art. 4º** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificadas no artigo 1º desta Lei.
- **Art. 5º -** Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2017, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.
 - **Art.** 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2017.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS





LEI N°. 390, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 653.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais), ao orçamento em vigor, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Tucano e da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$		
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	911 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0011.1037- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - BOLSA FAMÍLIA	4.4.90 - Investimentos	9229000 - Transferências de Recursos – FNAS	348.000,00		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08.244.0011.1038- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE	4.4.90 - Investimentos	9229000 - Transferências de Recursos – FNAS	305.000,00		
TOTAL							

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

REDUÇÃO								
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0912 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0011.2086 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADÚNICO	4.4.90 - Investimentos	9229000 - Transferências de Recursos – FNAS	348.000,00			





08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0017.2029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	4.4.90 - Investimentos	9214000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	305.000,00	
TOTAL						

- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:
- I decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1°, Inciso I e §2° da Lei 4.320/64;
- II decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1°, Inciso II e §3° e §4° da Lei 4.320/64;
- III decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.
- **Art. 4º -** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.
- **Art. 5º -** Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2017, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.
- Art. 6° O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos dos Órgãos 08 Secretaria Municipal de Saúde e 09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das Unidades 0808 Secretaria Municipal de Saúde e 0912 Fundo Municipal de Assistência Social.
 - Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2017.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS